



# **Câmara Municipal de Paineiras**

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## **Lei nº 755/2010**

**“Autoriza compensação de débitos judiciais e dá outras providências”.**

O **POVO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea “a”, inciso II, do art. 26, da Lei Municipal nº 431/93, com as alterações da Lei Complementar nº 739/2010, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a compensação de débitos existentes entre o Município de Paineiras e o Sr. Jaci Xavier de Vargas, no valor de R\$ 48.699,32 (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), débitos esses apurados em sentenças judiciais proferidas nos autos dos processos nºs 0002.05.004367-4, 0002.06.010187-6 e 0002.08.017632-0, que tramitam perante o Juízo da Comarca de Abaeté-MG.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras-MG, 08 de outubro de 2010.

Osman de Castro Menezes